



Circular Informativa nº 05/2014

Assunto: RENTEV – Registo Nacional de Testamento Vital

Exmos. Senhores,

No âmbito da criação e implementação do Registo Nacional de Testamento Vital, a SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E, (adiante designada como SPMS) informa que foi criado um sistema de informação para registo dos testamentos vitais e disponibilização de informação, para consulta através da PDS – Plataforma de Dados de Saúde.

O Registo Nacional do Testamento Vital (RENTEV) – é um sistema de informação desenvolvido pela SPMS, que possibilita a receção, registo, organização e atualização de toda a informação e documentação relativas ao documento de diretivas antecipadas de vontade e à procuração de cuidados de saúde, para todos cidadãos nacionais, estrangeiros e apátridas residentes em Portugal, nos termos do disposto na Lei n.º 25, de 16 de Julho de 2012 e na Portaria n.º 96, de 5 de Maio de 2014.

O RENTEV é suportado por uma base de dados de âmbito nacional, que centraliza e mantém atualizados os Testamentos Vitais (TV), garantindo a sua consulta aos cidadãos (e ao respetivo procurador de cuidados de saúde, caso exista), através da PDS - Portal do Utente, e aos médicos responsáveis pela prestação de cuidados de saúde através da PDS - Portal do Profissional.

Considerando que as diretivas antecipadas de vontade devem ser formalizadas através de documento escrito, assinado, presencialmente, perante funcionário devidamente habilitado do Registo Nacional do Testamento Vital ou notário, o modelo facultativo de Diretiva Antecipada de Vontade (DAV) foi publicado na Portaria n.º104/2014, de 15 de maio.

Apesar do modelo ser facultativo, a sua utilização é altamente recomendada, pelo que o mesmo se encontra disponível em ficheiro para ser descarregado a partir dos sites das ARS, da SPMS, da Direção-Geral de Saúde (DGS), do Portal do Utente e Portal da Saúde.

Deverá ser preenchido cuidadosamente e, preferencialmente, o utente poderá informar-se junto do seu médico assistente durante o processo de preparação da DAV, de forma a garantir que o preenchimento do documento é efetuado de forma esclarecida e informada.

Com o documento devidamente preenchido, posteriormente deve ser submetido ao reconhecimento pelo notário ou ser assinado presencialmente junto de um funcionário RENTEV.

Os funcionários do RENTEV encontram-se na sede dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e na sede da Unidade Local de Saúde (ULS) (conforme listagem disponível nos sites já anteriormente referidos), devendo a entrega da documentação ser, sempre que possível, feita nestes locais.

No entanto, como todos os cidadãos, independentemente do local da sua residência, tem direito a fazer o seu TV, no caso do cidadão não se poder deslocar à sede do ACES ou da ULS, deverá ser informado de que pode enviar a documentação por correio para a sede do ACES/ULS mais próxima da sua área de residência (o serviço de expediente das diversas unidades de saúde deverá encaminhar todos os TV que



receberem por correio para os funcionários do RENTEV) ou entrega-la em qualquer balcão administrativo dos ACES/ULS que a reencaminharão por correio interno para o balcão RENTEV mais próximo.

É da responsabilidade dos funcionários do RENTEV:

- a) Receber as solicitações de registo no RENTEV das DAV ou dos Procuradores de Cuidados de Saúde (PCS);
- b) Certificar-se de que a assinatura está devidamente reconhecida notarialmente ou, caso a mesma seja presencial, solicitar o cartão do cidadão ou bilhete de identidade para verificar a semelhança visual de assinaturas do requerente;
- c) Entregar um comprovativo de recebimento da documentação aos utentes que fizerem a entrega presencial, impresso a partir do sistema de informação;
- d) Verificar os documentos recebidos para garantir todos os requisitos;
- e) Registar os dados no RENTEV (O endereço eletrónico e o número de telemóvel não sendo um requisito essencial para a apresentação do TV é, no entanto, fundamental para o sucesso do sistema de suporte informático, porquanto permite ao utente receber alertas sempre que o seu TV for consultado. Assim, devem os funcionários RENTEV insistir junto do utente pela inclusão destes dados, ainda que de terceiros (familiares próximos ou outra pessoa da sua confiança);
- f) Digitalizar e anexar a DAV ao formulário;
- g) Arquivar fisicamente o documento em papel;
- h) Submeter o formulário DAV para validação;

Nesta fase, deve ser facultado apoio jurídico aos funcionários do RENTEV por parte das ARS/ULS, para o processo de validação, de forma a esclarecer quaisquer dúvidas relativas aos limites da DAV que possam surgir no processo, nomeadamente, no que respeita à verificação da documentação.

Terminado o processo de registo e submissão, dá-se início à fase de validação da informação clínica pelo Presidente do Conselho Clínico (PCC) do ACES ou um perfil equivalente nomeado pela direção da ULS respetiva. Esta validação tem como objetivo garantir que não existem inconsistências clínicas nos documentos que impeçam o cumprimento das vontades descritas no documento.

Existe ainda a possibilidade de, no caso de algumas ULS e ACES e com uma grande dispersão geográfica, terem funcionários do RENTEV (de 1ª linha), com a responsabilidade de:

- a) Reencaminhar os utentes para a sede dos ACES ou para sede da ULS respetiva (conforme listagem disponível nos sites já anteriormente referidos);
- b) Receber as solicitações de registo no RENTEV das DAV ou PCS dos utentes que não tiverem condições de se deslocar ao local indicado;
- c) Entregar um comprovativo de recebimento da documentação aos utentes que fizerem a entrega presencial;
- d) Reencaminhar toda a documentação entregue pelos utentes para a sede dos ACES ou para sede da ULS respetiva (conforme listagem disponível nos sites já anteriormente referidos) por correio interno para ser efetuado o registo pelos funcionários RENTEV;

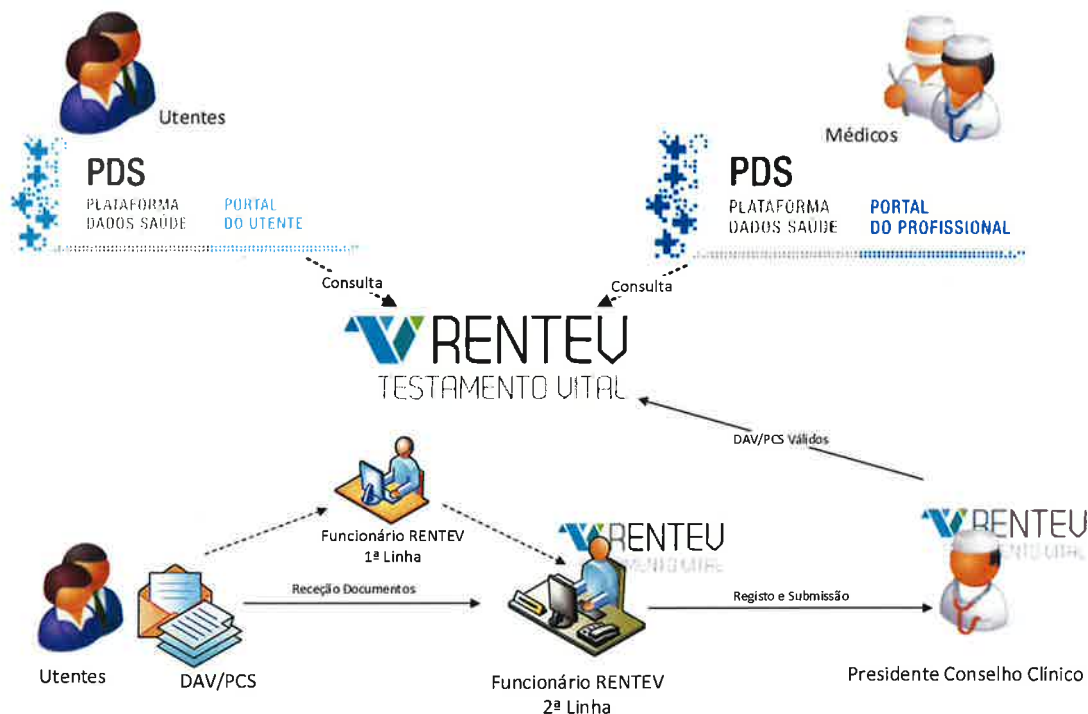


Figura 1 - Modelo Genérico de Receção e Tratamento de DAV/PCS

A verificação e validação das DAV deve ter uma duração inferior a 10 dias úteis, contados desde a apresentação dos documentos junto dos funcionários do RENTEV até ao momento em que o PCC valida (aprovando ou rejeitando) o documento.

Em caso de rejeição, o documento retorna à lista do funcionário do RENTEV que o criou, devendo o motivo de rejeição ser, de imediato, comunicado ao utente. Esta rejeição é para aditamento ou correção da DAV, o que tem que ser feito no prazo de 10 dias úteis sob pena do processo caducar.

A rejeição poderá ainda ser motivada por incorreções no processo (incorreta identificação do utente, inconsistências entre o documento digitalizado e a transcrição do formulário, anexo incorreto ou outras questões administrativas) que serão corrigidas sem necessidade da intervenção do utente.

O sistema informa automaticamente o utente (por email ou sms) da conclusão do processo e, simultaneamente, o TV passa a estar disponível para consulta pelo utente na PDS – Portal do Utente e pelos médicos na PDS – Portal do Profissional. Excecionalmente, caso o utente não disponha nem de email, nem de telemóvel, deve o Balcão RENTEV oficial o utente comunicando a conclusão do processo e a respetiva disponibilidade de consulta.

Em matéria de RENTEV, o acesso dos médicos é garantido, quer aos profissionais do SNS, quer do sector privado.

No caso dos médicos que trabalham no SNS, o acesso é garantido através da PDS – Portal do Profissional, conforme já ocorre em todas as unidades de saúde, acedendo diretamente a partir dos sistemas locais.



SPMS_{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde



DGS desde
1899
Direção-Geral da Saúde

No caso dos médicos que trabalham no sector privado, o acesso é garantido através da PDS – Portal do Profissional, sendo o acesso controlado no Portal dos Profissionais de Saúde, disponível na Internet, no qual serão solicitadas as credenciais de acesso ao Portal de Requisição de Vinhetas e Receitas.

Agradecemos, desde já, a V/ colaboração e encontramos-nos, naturalmente, à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, através do email rentev@spms.min-saude.pt.

Lisboa, 24 de junho 2014.

O Diretor Geral da Saúde

Francisco George

O Presidente do Conselho de Administração

Henrique Martins